



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.621, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
006 CHEFIA DO SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.00742250 Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
885-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 20.000,00
Fonte: 95
Modalidade de Aplicação: 300.0008

REDUZ:

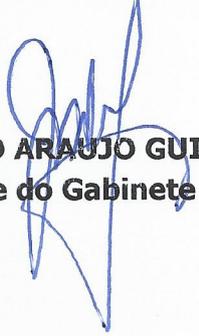
01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
006 CHEFIA DO SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.0074.2251 Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.
886-3.3.9030 Material de Consumo..... (-)R\$ 10.000,00
887-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 10.000,00
Fonte: 95
Modalidade de Aplicação: 300.0008

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 04 de outubro de 2018.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 04 de outubro de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito